



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16 / 2009

34

EGRÉGIO PLENÁRIO:

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que tem como escopo dar nova redação ao §2º do artigo 9º da Lei 4.884, de 03 de maio de 1.999, que dispõe sobre a distribuição de folhetos que especifica em edificações comerciais e residenciais.

São cada vez mais freqüentes as reclamações de proprietários de imóveis que não suportam mais a quantidade excessiva de propaganda feita através de folhetos.

A distribuição de folhetos nos imóveis é feita de maneira indiscriminada e as pessoas encarregadas de fazê-la, atiram-nas em quintais de residências ou entopem as caixas de correspondência, dificultando a entrega de cartas feita pelos correios.

Na maioria dos casos, as pessoas, que não desejam receber os folhetos, ficam obrigadas a recolher o material jogado ou depositado na caixa de correspondência.

O Projeto que apresento determina que quem desejar receber os folhetos, deve fixar um adesivo ou fita adesiva da cor vermelha, em local de fácil visualização da caixa de correspondência, sendo esta uma autorização para que as empresas distribuidoras de panfletos possam depositar na caixa de correspondência a propaganda que quiserem.

O presente trabalho legislativo visa atender a diversos pedidos de contribuintes, que entram em contato com o meu gabinete solicitando providências no sentido de que seja solucionado o problema, havendo casos até de invasões a residências que, em vista de viagem dos proprietários, ficam os jardins ou entradas repletos de folhetos de propagandas, facilitando a percepção

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

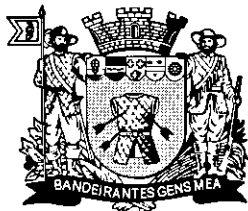
- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 24/03/2009

[Assinatura]
2.º Secretário

[Assinatura]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



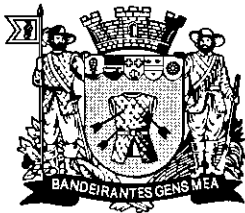
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

por infratores, da ausência de pessoas no imóvel. Há, também, o risco de entupimento de ralos quando as propagandas são jogadas no quintal, podendo gerar a inundação em época de chuvas.

Para que os moradores declarem sua vontade de receber as propagandas e para que diminua a frequência de reclamações, facilitando também a entrega de correspondências pelos carteiros é que apresento este Projeto, solicitando o apoio dos nobres Pares para que o presente Projeto de Lei, para a sua aprovação e conversão em Lei.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 20 de março de 2.009.

PROTÁSSIO NOGUEIRA
VEREADOR - DEM



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

03
0700010011 - 07710

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 16 /2009

Dá nova redação ao §2º do artigo 9º da Lei 4.884, de 03 de maio de 1.999 e posteriores alterações, que dispõe sobre a distribuição de folhetos que especifica em edificações comerciais e residenciais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições,
Decreta:

Art. 1º Fica alterado o §2º do artigo 9º da Lei 4484 de 03 de maio de 1.999 e posteriores alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O depósito de panfletos e assemelhados de propagandas, nas edificações comerciais e residenciais, só poderá ser feito nas respectivas caixas de correspondência, desde que ostentem sinalização de franquia para esse fim, ficando proibida a colocação em grades, portões ou o lançamento no interior das edificações.

I – a sinalização de franquia a que se refere este parágrafo, poderá ser feita através de colocação de adesivo auto-colante da cor vermelha e de tamanho que permita fácil visualização.” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 20 de março de 2.009.

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
VEREADOR – DEM



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 062/09

COLENDO PLENÁRIO:

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 14/04/2009
Emílio de Almeida Rodrigues
2.º Secretário

Requeiro a Mesa, obedecidas as formalidades legais e nos termos do Regimento Interno, a retirada do Processo nº 34/09 – Projeto de Lei nº 16/09, em trâmite perante esta Casa, com o objetivo de proceder ajuste no texto.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 13 de abril de 2.009.

Protássio Ribeiro Nogueira
PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
VEREADOR-DEM

RECIBO 13/04/09 14:24